



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0601009/2020-PMSAT/SMMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/0192019 – PP – SRP-PMSAT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2811001/2019-CPL/PMSAT

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
E A EMPRESA A. F. S. S. COMERCIO VAREJISTA DE
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP, PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, E LUBRIFICANTES
EM POSTOS DE ABASTECIMENTOS PRÓPRIO, DE FORMA
CONTINUA E FRACIONADA, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, CNPJ: 05.059.936/0001-01, sediado à Praça Alcides Paranhos nº 17 – Centro – CEP 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá – Estado do Pará, devidamente representada neste ato pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, CPF: 375.917.382-91, com interveniência da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, representada neste ato por seu Secretário Municipal o Sr. **Lio Silva de Souza**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e do outro lado à empresa **A. F. S. S. COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP** - CNPJ: 07.533.992/0001-61, estabelecida a estabelecida à Av. Senador Lemos - Centro – CEP 68.786-000 -- Santo Antônio do Tauá – Estado do Pará, representada pelo Sr. **Raimundo Nogueira de Azevedo Filho**, CPF nº 184.350.252-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 50/0192019 – PP – SRP-PMSAT e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 50/0192019 – PP – SRP-PMSAT**.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, §§ 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, às quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, E LUBRIFICANTES EM POSTOS DE ABASTECIMENTOS PRÓPRIO, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA IV – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 O licitante deverá realizar o abastecimento diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 20 km da do Edifício Sede DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA.

4.2 o CONTRATANTE encaminhará seus veículos automotores até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 19:00 (dezenove horas) horas de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana.

4.3 o fornecimento do combustíveis e lubrificantes será realizada de forma parcelada e fracionada;

4.4 o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição de Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário designado pela Município de Santo Antônio do Tauá;

4.5 Requisição de Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

4.6 Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

4.7 Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.8 Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição de Abastecimento, bem como fornece o devido comprovante.

4.9 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada

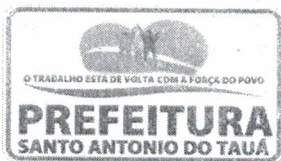
4.10 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o atendimento do subitem 7.1 do Termo de Referência o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

4.11 o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12 Na elaboração da Nota Fiscal correspondente a CONTRATADA fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes a média dos preços dos combustíveis praticados na Região de Belém, tendo por base o último levantamento de preços do mês anterior realizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e sobre este valor deverá incidir o percentual de desconto vencedor do certame licitatório.

4.13 o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens abaixo dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$: 65.833,00 (Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais)**, conforme lista de produtos, quantitativos, especificações e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM, fornecida em postos de combustíveis com atendimento de 06:00hs às 19:00hs.	Litro	5.000	BANDEIRA BRANCA	4,50	R\$ 22.500,00
2	ÓLEO DIESEL - S-10, fornecida em postos de combustíveis com atendimento de 06:00hs às 19:00hs.	Litro	10.000	BANDEIRA BRANCA	3,84	R\$ 38.400,00
3	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO (NOX) - ARLA - BALDE COM 20 LITROS, fornecida em postos de combustíveis com atendimento de 06:00hs às 19:00hs.	Balde	2	ARLA 32	72,00	R\$ 144,00
4	FUIDO PARA FREIO, fornecida em postos de combustíveis com atendimento de 06:00hs às 19:00hs.	Frasco	5	VARGA	18,00	R\$ 90,00
5	GRAXA LUBRIFICANTE - BALDE COM 20 KG, fornecida em postos de combustíveis com atendimento de 06:00hs às 19:00hs.	Balde	5	MARFAK	350,00	R\$ 1.750,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAG - 40 - P/ MOTOR DIESEL, fornecida em postos de combustíveis com atendimento de 06:00hs às 19:00hs.	Litro	10	URSA	20,00	R\$ 200,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40 - P/ MOTOR GASOLINA, fornecida em postos de combustíveis com atendimento de 06:00hs às 19:00hs.	Litro	10	LUBRAX	20,00	R\$ 200,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 90- P/ CAIXA DE MARCHA, fornecida em postos de combustíveis com atendimento de 06:00hs às 19:00hs.	Litro	8	UNIVERSAL	20,00	R\$ 160,00
9	OLEO LUBRIFICANTE 140 - PARA DIFERENCIAL, fornecida em postos de combustíveis com atendimento de 06:00hs às 19:00hs.	Balde	5	UNIVERSAL	275,00	R\$ 1.375,00



ESTADO DO PAR 
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAU 
COMISS O PERMANENTE DE LICITA  O

10	OLEO HIDRAULICO - BALDE COM 20 LITROS, fornecida em postos de combustiveis com atendimento de 06:00hs �s 19:00hs.	Balde	5	DULUB	190,00	R\$ 950,00
11	OLEO LUBRIFICANTE 2T - FRASCO C/ 500 ML, fornecida em postos de combustiveis com atendimento de 06:00hs �s 19:00hs.	Frasco	8	LUBRAX	8,00	R\$ 64,00
VALOR TOTAL R\$: 65.833,00 (Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos e Trinta e Tr�s Reais).						

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, s o de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CL USULA VI - DAS CONDI  ES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento ser  feito de acordo com os recursos dispon veis, n o superiores a 30 (trinta) dias ap s o atesto da NF. As notas fiscais ser o devidamente atestadas por fiscal devidamente designado atrav s de portaria;
- 6.2. Nenhum pagamento ser  efetuado a CONTRATADA na pend ncia de qualquer uma das situa  es abaixo especificadas, sem que isso gere direito   altera  o de pre os ou compensa  o financeira;
- 6.3. Confer ncia e aprova  o do pr -faturamento mensal e atesta  o de conformidade com o fornecimento;
- 6.4. O pagamento referente a cada m s fica condicionado   comprova  o de regularidade fiscal perante a Administra  o. A contratada fica ciente de que dever  apresentar   Contratante, ao fim de todos os meses:
 - a) Certid o de regularidade para com a fazenda Federal/Uni o;
 - b) Certid o negativa do INSS (CND);
 - c) Certid o de regularidade para com a fazenda Estadual;
 - d) Certid o de regularidade para com a fazenda Municipal;
 - e) Certid o de regularidade para com o FGTS;
 - f) Certid o negativa de d bito trabalhista (CNDT);
- 6.5. Na Nota Fiscal dever o constar a descri  o exata dos produtos ora fornecida, informa  es sobre o n mero da nota de empenho bem como a descri  o exata da Dota  o Or ament ria espec fica, bem como acompanhada da c pia do empenho.

CL USULA VII - DOS CR TERIOS DE REAJUSTAMENTO

- 7.1. Durante a vig ncia do Contrato, os pre os registrados ser o fixos e irremov veis, exceto nas hip teses, devidamente comprovadas, de ocorr ncia de situa  o prevista na al nea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n  8.666/93 ou de redu  o dos pre os praticados no mercado;
- 7.2. Mesmo comprovada a ocorr ncia de situa  o prevista na al nea "d" do inciso II do art. 65, da Lei n  8.666/93, a Administra  o, se julgar conveniente, poder  optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitat rio;
- 7.3. O pedido que vise a manuten  o do equil brio econ mico-financeiro do contrato firmado no  mbito da Administra  o Municipal, ser  apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a al nea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n  8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993, mediante justificativa (art. 57, § 2º, da Lei 8666/93) e Relatório circunstanciado do Fiscal do contrato.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.122.0018.2.049 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 18.542.0018.2.050 TRATAMENTO DO LIXO DOMICILIAR E HOSPITALAR.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO, TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO E RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Disponibilizar informações necessárias para prestação dos serviços;
- 9.1.2. Designar servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do objeto do certame;
- 9.1.3. Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Edital.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- 9.2.1. Fornecer o objeto do certame na forma determinada no contrato administrativo e neste termo, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto pela fiscalização;
- 9.2.2. Atender todas as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;
- 9.2.3. Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;
- 9.2.4. Atender as normas legais, ética e morais referentes à prestação dos serviços;
- 9.2.5. Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;
- 9.2.6. Cumprir integralmente o contrato firmado com o Município;
- 9.2.7. Comunicar ao município sobre qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- 9.2.8. Atender a todas as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornece todas as informações e elementos necessários à fiscalização.
- 9.2.9. É de total responsabilidade do prestador de serviço atender prontamente quando solicitado bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e tributários inerentes à prestação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

- 10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
 - d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21.06.93;
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;
 - c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA

- 13.1. O presente Contrato tem **vigência de 12 (doze) meses a partir do dia 06 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público, dentro dos limites estipulados em lei.

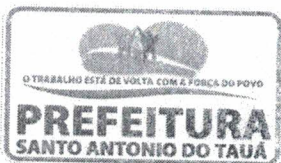
CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão a servidor designado através de Portaria, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca da cidade de Santo Antônio do Tauá-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santo Antônio do Tauá - PA, 06 de janeiro de 2020.

EVANDRO CORREA
DA

Assinado de forma digital por
EVANDRO CORREA DA
SILVA:37591738291
Dados: 2020.01.06 11:26:49
-02'00'

SILVA:37591738291

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

CNPJ: 05.059.936/0001-01,

Evandro Corrêa da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A F S S COMERCIO VAREJISTA
DE COMBUSTIVEIS E
LUBR:07533992000161

Assinado de forma digital por A F S S COMERCIO
VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBR:07533992000161
Dados: 2020.01.06 10:13:33 -03'00'

A. F. S. S. COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP
CNPJ: 07.533.992/0001-61
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
NOME: _____ CPF: _____

2. _____
NOME: _____ CPF: _____